

**ATA DA 13ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO
E REMUNERAÇÃO
DATA: 28/12/2021**

Ao vigéssimo oitavo dia do mês de dezembro de 2021, às 18:00 horas, via videoconferência, em razão da pandemia do novo Coronavírus, reuniram-se os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás: Elton da Silva Chaves, Coordenador, e Glauben Teixeira de Carvalho, conforme previsto no art. 102 do Estatuto Social, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária e 1ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de abril de 2021. Participou da reunião como convidado o senhor Giovanni Fernandes de Albuquerque Junior.

ORDEM DO DIA:

1. Manifestação sobre a indicação do senhor [REDACTED], indicado pelo Ministério da Saúde, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS, em substituição ao senhor [REDACTED].

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO:

Abertura. A Reunião se iniciou às 18:00 horas. 1. Manifestação sobre a indicação do senhor [REDACTED], indicado pelo Ministério da Saúde, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS, em substituição ao senhor [REDACTED]. A senhora [REDACTED], Administradora, Divisão de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde enviou, em 20/12/2021, para conhecimento e providências pertinentes deste Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração o Formulário “A” Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselheiro de Administração da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia, do indicado, senhor [REDACTED], bem como documentação apresentada como suporte para o exercício do cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS. O indicado, senhor [REDACTED], pelo Ministério da Saúde, ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS, em substituição ao senhor [REDACTED] registrou no item 9, “A” - Dados Pessoais, Diretoria da Hemobrás, e assinalou “SIM” - “B” Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental que; a) item 14, possui formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), reconhecida pelo Ministério da Educação, compatível com o cargo para o qual foi indicado (incso III e §1º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016); b) item 15, possui dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação em empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; e c) item 20, cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, após verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise de autodeclaração apresentada pelo indicado e sua respectiva documentação, registra que o indicado, senhor [REDACTED], ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Industrial da HEMOBRÁS: a) não especificou a Diretoria de Desenvolvimento Industrial para qual foi indicado, conforme requerido no item 9, “A” Dados Pessoais do Formulário; b) apresentou, como formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco, item 14, do Formulário, “B” Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental do Formulário, o que não atende ao requerido pelo Decreto nº 8.945/2016, de formação acadêmica compatível com o cargo; c) não comprovou de forma inequívoca de que possui dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Hemobrás ou em área conexas àquela para a qual foi indicado em função de direção superior, item 15, “B”



Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental do Formulário; e d) não comprovou de forma inequívoca de que cumpre as exigências do §1º do art. 23 do Estatuto Social da Hemobrás, a título de requisito adicional, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência em cargo gerencial ou função, diretamente ligada a área de atuação da diretoria para a qual for indicado. item 20, “B” Requisitos – Necessidade de Comprovação Documental do Formulário. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, após análise da documentação de compatibilidade dos requisitos e vedações formais, constatou que o indicado, senhor [REDACTED], não indicou a Diretoria da Hemobrás para qual foi indicado e que a documentação enviada não comprova de forma inequívoca o atendimento: a) ao inciso III combinado com §1º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016; b) ao inciso IV, alínea “a”, do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016; e c) ao §1º do art. 23 do Estatuto Social da Hemobrás.

GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO:1561742449.1 Assinado de forma digital por GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO:1561742449.1
Data: 2021.12.29 22:28:48 -03'00'

GLAUBEN TEIXEIRA DE CARVALHO
Membro do Comitê

Elton da Silva Chaves Assinado de forma digital por Elton da Silva Chaves
Data: 2021.12.29 22:28:48 -03'00'

ELTON DA SILVA CHAVES
Coordenador do Comitê